



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jussiapé

quinta-feira, 3 de setembro de 2026

Ano II - Edição nº 00285 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jussiapé publica



Praça 9 de Julho | Centro | Jussiapé-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A1169BAD2EC94BC327C2DA880F00C926

Prefeitura Municipal de Jussiapé

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL CONTRATO Nº013/2025, EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL CONTRATO Nº014/2025,

Prefeitura Municipal de Jussiape

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE
União, respeito e trabalho

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL - CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contrato nº 113/2025 | Processo Administrativo nº 120/2025 | Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Termo de extinção consensual do Contrato nº 113/2025, celebrado entre o Município de Jussiape/BA e JOSE NILSON PEREIRA LTDA, para encerramento da execução de serviços de engenharia, pavimentação e drenagem superficial.

O **MUNICÍPIO DE JUSSIAPE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.674.148/0001-53, com sede na Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape/BA, CEP 46.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ SANTOS LUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOSE NILSON PEREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.031.367/0001-73, com sede na Fazenda Alto da Bandeira, nº 1663, Povoado Alto da Bananeira, Serrinha/BA, CEP 48.700-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILSON PEREIRA**, inscrito no CPF nº 667.387.505-44, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL (DISTRATO AMIGÁVEL)**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO E DA EXTINÇÃO

As partes, por acordo e reconhecido o interesse da Administração, extinguem consensualmente o Contrato nº 113/2025 e seus eventuais termos aditivos, com fundamento no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da assinatura deste Termo.

A extinção abrange exclusivamente as prestações futuras ainda não executadas, preservando os efeitos jurídicos dos atos, medições, pagamentos, garantias, responsabilidades e obrigações constituídos até a data de eficácia deste instrumento.

DA MOTIVAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

A extinção consensual decorre do pedido apresentado pela **CONTRATADA** por meio da justificativa assinada digitalmente em 19 de agosto de 2026, cujas razões foram avaliadas pela fiscalização, pela área técnica e pela assessoria jurídica, conforme documentos juntados ao processo administrativo.

A Administração declara, com base no despacho autorizativo indicado nos considerandos, que o encerramento consensual se mostra conveniente e oportuno para resguardar o interesse público, evitar prorrogação sem perspectiva concreta de conclusão nas condições atuais e permitir a adoção das providências necessárias à continuidade do empreendimento.

Jussiape/BA, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ SANTOS LUZ
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JUSSIAPE - CNPJ nº 13.674.148/0001-53

Prefeitura Municipal de Jussiape



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE
União, respeito e trabalho

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL - CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contrato nº 114/2025 | Processo Administrativo nº 121/2025 | Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Termo de extinção consensual do Contrato nº 114/2025, celebrado entre o Município de Jussiape/BA e CB CONSTRUÇÕES LTDA, para encerramento da execução de serviços de engenharia, pavimentação e drenagem superficial.

O **MUNICÍPIO DE JUSSIAPE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.674.148/0001-53, com sede na Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape/BA, CEP 46.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ SANTOS LUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CB CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.387.181/0001-75, com sede na Rua Professor Leopoldo Amaral, nº 366, Edifício Empresarial Alto do Parque, Sala 903, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.830-494, representada pelo Sr. **ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF nº 035.272.745-45, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL (DISTRATO AMIGÁVEL)**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO E DA EXTINÇÃO

As partes, por acordo e reconhecido o interesse da Administração, extinguem consensualmente o Contrato nº 114/2025 e seus eventuais termos aditivos, com fundamento no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da assinatura deste Termo.

A extinção abrange exclusivamente as prestações futuras ainda não executadas, preservando os efeitos jurídicos dos atos, medições, pagamentos, garantias, responsabilidades e obrigações constituídos até a data de eficácia deste instrumento.

DA MOTIVAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

A extinção consensual decorre do pedido apresentado pela **CONTRATADA** por meio do Ofício nº 005/2026, de 31 de julho de 2026, cujas razões foram avaliadas pela fiscalização, pela área técnica e pela assessoria jurídica, conforme documentos juntados ao processo administrativo.

A Administração declara, com base no despacho autorizativo indicado nos considerandos, que o encerramento consensual se mostra conveniente e oportuno para resguardar o interesse público, evitar prorrogação sem perspectiva concreta de conclusão nas condições atuais e permitir a adoção das providências necessárias à continuidade do empreendimento.

Jussiape/BA, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ SANTOS LUZ

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JUSSIAPE - CNPJ nº 13.674.148/0001-53